



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 147, de 01 de agosto de 2000.

**Dispõe sobre Suplementação ao
Orçamento do exercício vigente.**

O povo Do Município de Mário Campos por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Executivo Suplementar o Orçamento do ano em curso em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação:

0701.0847239.2045- Transporte Escolar- Ficha 123-4120.

Art. 2º. Pra fazer face á execução da Suplementação ora autorizada, será utilizada anulação parcial da dotação orçamentária:

0109.1375021.2059- Administração e Coord. De Serviços- Ficha 162-3113.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 01 de agosto de 2000.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº. 50
Livro IV
Publicado em 01/08/2000